



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.144 de 25 de Fevereiro de 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À NOMEAÇÃO PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

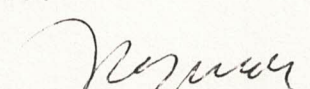
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde-MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de março de 1.989, autorizado a nomear para os Cargos de Subprefeito e Subprefeito Adjunto do Distrito de Honorópolis, neste município, os cidadãos adiante mencionados, cumpridos os requisitos de idoneidade e residência previstos no supra citado diploma legal.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto neste artigo, ficam escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, para os cargos de Subprefeito e Subprefeito Adjunto, os senhores **EVANDO MARTINS DE OLIVEIRA** e **MANOEL ALVES DE LIMA**, respectivamente.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 25 de Fevereiro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.